



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 833/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, firmar Convê  
nício de Concessão de Uso de Bem Imóvel, com o Governo Fe  
deral, objetivando a Instalação da Junta de Conciliação  
e Julgamento do Ministério do Trabalho, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 1983.

NACIF SALIM SELEM  
Prefeito

Registro fls. 83	Lvº 18
Publicação: O Deleite	
mº 429	pag. 8
Edição de 29	01.83
A. J. Salles	
Servidor	